

Edital

N.º 22/DAFRH-DAAG/2025

Regulamento dos Espaços Verdes do Concelho de Palmela – Início do Procedimento e Participação Procedimental

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 19 de março de 2025, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração do "Regulamento dos Espaços Verdes do Concelho de Palmela".

O desenvolvimento sustentável dos agregados populacionais não pode acontecer sem que se criem, preservem e promovam espaços verdes como zonas de lazer e recreio. Os espaços verdes assumem uma importância fundamental na melhoria da qualidade de vida das populações não só porque permitem alcançar o equilíbrio ecológico das paisagens urbanas como também porque têm um efeito compensador, relaxante e indutor do convívio social para os adultos e de um crescimento físico e psíquico equilibrado das crianças e jovens.

Contudo, a expansão e manutenção das zonas verdes implica necessariamente a consagração de um conjunto de regras e normativos que garantam a preservação e fruição daquelas por todos e todas os/as cidadãos/ãs, zelando-se pela sua proteção e conservação. Assim assume especial importância a criação de instrumentos regulamentares orientadores que permitam a prossecução desses objetivos.

De forma a assegurar o desenvolvimento sustentável do concelho, o Município de Palmela tem-se empenhado na criação, preservação e promoção de espaços verdes públicos e plantação de árvores nos arruamentos públicos.

O mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal a criação do presente regulamento e a definição de um conjunto de disposições relativas à utilização, construção, recuperação e manutenção de espaços verdes de modo a que resulte clara e objetivamente um equilíbrio entre o património natural e o edificado, não bastando que se estabeleçam os princípios, sendo necessário criar e fazer cumprir as regras.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados/as todos/as aqueles/as que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados/as, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

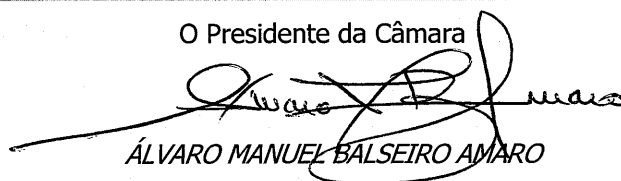
Assim, os interessados/as podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de alteração deste regulamento, no prazo de **15 dias úteis**, após publicitação do início do procedimento, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessados/as e os contributos devem ser dirigidos à Câmara Municipal de Palmela, Largo do município, 2954-001 Palmela, ou através de correio eletrónico para o Centro de Contacto municipal: atendimento@cm-palmela.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 20 de março de 2025.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO